



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DIA: 06/06/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00Has

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

MODO DE DISPUTA – ABERTO/FECHADO.

Exclusivo para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Decreto Municipal nº 026/2013 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

PARTICIPAÇÃO ÂMBITO LOCAL

Lei Municipal 147 de 18 de setembro de 2024 (Âmbito local), para efeito desta Lei considera-se âmbito local limites geográficos do município de Montezuma/MG onde será executado o objeto da contratação.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Julio Lopes Pereira, Pregoeiro Oficial, equipe de apoio Dulcilene Ribeiro de Souza, Selma Araujo Sales Lima designados pelas Portarias nº 026/2024, 028/2025 e 029/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 026/2013**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, através endereço eletrônico licitacaomtz2021@gmail.com, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Montezuma, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no e-mail licitacaomtz2021@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - De acordo com o Decreto Municipal nº. 026/2013 e Lei Municipal 147/2024, do Município de Montezuma/MG, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas nos limites geográficos do município de Montezuma. O critério de localização será aplicado na presente licitação onde será executado o objeto da contratação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

2.1 - A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, através da Secretaria Administração e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 026/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2 - Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Lei Municipal nº 147/2024 com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pela Lei Municipal nº 147/2024, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitardigital.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

3- OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

4.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br.

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montezuma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP, outros enquadramentos

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Alvará e/ou Licenciamento Sanitário do estabelecimento comercial onde são realizados o manuseio dos produtos, válido para o exercício em vigor.

9.1.6. Atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,03 (três centavos).

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.5 - Empresas brasileiras;

10.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacaomt2021@gmail.com, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 – DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

17.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Montezuma/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de suas Secretarias responsáveis, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) **Agir e decidir** em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Montezuma/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Montezuma/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montezuma/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Montezuma/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montezuma/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montezuma/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montezuma/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montezuma/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montezuma/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

23.2- O valor do contrato será fixo e reajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

24 - DA AMPLIAÇÃO E / OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP.

c) Anexo III – Minuta de Contrato

d) Anexo IV – Declaração de não vínculo

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 15h ou pelo e-mail: licitacaomt2021@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

Montezuma/MG/MG, 21 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de, através de estudo técnico preliminar, identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES; TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO ; EM AÇO INOX; PEQUENO; COM 1 FACE; E 2 FUNÇÕES (LATA/GARRAFA).	unidade	20,00	12,0325	240,65
2	ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES: o absorvente descartavel para adultos é indicado para pessoas portadoras de incontinência leve ou moderado e que desejam conforto e segurança nas atividades diárias possui cobertura filtrante suave e atóxicas, camada interna absorvente, proteção impermeavel, flocos de gel super absorvente e uma super camada de celulose, garantido proteção e uso discreto, indicação: uso adulto, incontinencia, pós - parto e pós - operatorio.	pacote	300,00	4,8650	1.459,50
3	ACIDO MURIÁTICO P/ LIMPEZA: Líquido composto de HCL+H2O incolor para limpeza em geral acondicionamento em frasco contendo 1 litro do produto.	unidade	400,00	8,1800	3.272,00
4	AGUA SANITARIA 1L SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: Hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no Ministerio da Saude, Hipoclorito de sodio, Hidroxido de sodio e Agua, Teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	unidade	5.000,00	3,3250	16.625,00
5	AGUA SANITARIA 2L SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: Hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 2 litro produto com registro no Ministerio da Saude, Hipoclorito de sodio, Hidroxido de sodio e Agua, Teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	unidade	5.000,00	6,5625	32.812,50
6	ALCOOL 96% 1000 ML: Descrição: Álcool Etilico 96 Gl (92,8 INPM) Características físicas e químicas: Aspecto: Líquido límpido Incolor isento de particulas, volátil, inflamável. Odor: Característico de álcool Especificação do produto: Teor alcoólico (p/p) – 92,8°INPM – 93,5°INPM Teor alcoólico (v/v) – 95,0°GL – 96,0°GL pH do produto (puro) – 6,0 – 9,0 Densidade (g/ml -20°C) – 0, 810 Composição:	unidade	3.000,00	10,5800	31.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	Álcool etílico hidratado a 92,8°INPM (96,0°GL)				
7	ALCOOL GEL 70%:	litro	3.000,00	13,5000	40.500,00
8	ALCOOL (LIQUIDO) ETILICO 70% SOLUÇÃO DESINFETANTE E ANTICONCEPTIVO DE USO HOSPITALAR: laudo do produto, ficha de informação de uso, e segurança de produto 1 litro	unidade	5.000,00	8,6600	43.300,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - ROLO: produzido a partir de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção.	unidade	200,00	6,1025	1.220,50
10	ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE DE ROUPAS, LIMPEZA DE PISOS, PIAS, BANHEIROS (COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% P/P ; FRAGRÂNCIA E ÁGUA) EMBALAGEM DE 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	unidade	500,00	35,4000	17.700,00
11	AMACIANTE DE ROUPAS COM 1 LITROS: liquido, para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais, aromatizado. Composição e concentração mínima de quaternário de amônio: 1% (P/P); PH do produto puro: 3,0 a 6,0; em embalagem com no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. Industria Brasileira.	unidade	500,00	7,3500	3.675,00
12	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS: Liquido, para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais, arometizado. Composição e concentração mínimas de quaternário de amônio:1% (P/P); PH do produto puro: 3,0 a 6,0 em embalagem com 2 litros de produto. Prazo de validade de no minimo 6 (seis) meses, e data de frabricação não superior a 60 (sesseta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto com registro no Ministerio da Saude. industria Brasileira.	unidade	500,00	10,1000	5.050,00
13	APARELHO DE BARBEAR COM 2 UNIDADES: com 2 laminas, cabo anti deslizante, fita lubrificante e cabeça fixa.	unidade	400,00	4,6525	1.861,00
14	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 5,5 CM.	unidade	10,00	84,9533	849,53
15	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 5 CM	unidade	10,00	54,4400	544,40
16	AVENTAL PARA CONZINHEIRA: na cor branca, de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	unidade	100,00	14,5667	1.456,67
17	AVENTAL PLASTICO: Resistente para lavagem de louça, totalmente na cor branca, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	unidade	100,00	11,1000	1.110,00
18	BACIA CANELADA GIGANTE DE PLASTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS	unidade	20,00	39,9433	798,87
19	BACIA DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO: tamaho grande, diametro 80 cm, capacidade 50L.	unidade	40,00	82,7833	3.311,33
20	BACIA; EM POLIPROPILENO; TIPO CANELADA; COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS;; DINDO 165 X 400 MM; COR VERDE	unidade	20,00	30,1000	602,00
21	BACIA; EM POLIPROPILENO; TIPO CANELADA; COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS;; MEDINDO 228 X 546 MM; COR VERDE.	unidade	50,00	65,9000	3.295,00
22	BACIA PLASTICA 11 LITROS: material resistente.	unidade	40,00	22,9167	916,67
23	BACIA PLASTICA GRANDE, MATERIAL	unidade	40,00	68,9467	2.757,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	RESISTENTE ,DE PRIMEIRA:: bacia plastica grande, material resistente ,de primeira, aproximadamente 40cm de diâmetro.				
24	BALDE DE PLASTICO 10L	unidade	100,00	11,6400	1.164,00
25	BALDE DE PLASTICO PRETO GRADUADO 12 LITROS	unidade	200,00	13,1575	2.631,50
26	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE PRETO COM 12 LITROS	unidade	100,00	13,8575	1.385,75
27	BALDE PARA VINHO 4,5 LITROS EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 20 X 20 X 21 CM	unidade	5,00	350,4500	1.752,25
28	BALDE PEQUENO PARA GELO COM PINÇA AÇO INOX 1,3 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 14X14X14CM	unidade	5,00	315,9667	1.579,83
29	BALDE PLASTICO 15 LITROS	unidade	120,00	37,6000	4.512,00
30	BALDE PLASTICO 18 L: MATERIAL ULTRARREFORÇADO, COM ALÇA METALICA - 18 LITROS	unidade	200,00	41,2000	8.240,00
31	BALDE PLASTICO DE 20 LTS	unidade	80,00	50,2833	4.022,66
32	BANDEJA EM INOX SEM TAMPA 30X20X04	unidade	10,00	59,1333	591,33
33	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	unidade	100,00	6,2800	628,00
34	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 7 LITROS	unidade	100,00	10,7250	1.072,50
35	BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO: cor branca, amarela ou preta - entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante; palmilha lavavel, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. apresentação nos tamanhos: 35,36,37,38,3,40 e 41.	par	90,00	87,9500	7.915,50
36	BOTA BORRACHA CANO LONGO COR PRETA: Indicado para Protecao dos Pés em locais úmidos e lamacentos e encharcados. Material Polimérico Termoplástico Impermeável Emborrachado.Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização.	par	50,00	79,9667	3.998,34
37	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PVC: Utilizado para proteção dos pés em nos locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentragem, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.	par	50,00	86,3000	4.315,00
38	CAÇAROLA DE ALUMINIO C/ TAMPA; NUMERO 32; COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; MEDINDO (32 CM) DIAMETRO; (15 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMINIO	unidade	10,00	81,5500	815,50
39	CAÇAROLA DE ALUMINIO C/ TAMPA; NUMERO 38; COM CAPACIDADE PARA 20,4 LITROS;; MEDINDO (38 CM) DIAMETRO; (18 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMINIO.	unidade	10,00	102,9000	1.029,00
40	CAÇAROLA DE ALUMINIO C/ TAMPA; NUMERO 45; COM CAPACIDADE PARA 31,7 LITROS; EDINDO (45 CM) DIAMETRO; (20 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMINIO	unidade	10,00	150,5833	1.505,83
41	CALDEIRÃO DE ALUMINIO; NUMERO 24; COM CAPACIDADE PARA 10,3 LITROS;	unidade	10,00	103,3000	1.033,00
42	CALDEIRÃO DE ALUMINIO; NUMERO 36; COM CAPACIDADE PARA 32,5 LITROS; MEDINDO (36 CM) DIAMETRO; (32 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMINIO.	unidade	10,00	197,0000	1.970,00
43	CALDEIRÃO DE ALUMINIO; NUMERO 40; COM CAPACIDADE PARA 45,2 LITROS: MEDINDO (40 CM) DIAMETRO; (36 CM) DE ALTURA; E COM ASA	unidade	10,00	248,4667	2.484,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	E TAMPA EM ALUMINIO.				
44	CANECA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 300 ML, RESISTENTE AO FRIO, AO CALOR, E A QUEDAS, CORES VARIADAS	unidade	1.500,00	5,1300	7.695,00
45	CANECAO; TIPO LEITEIRA; EM ALUMINIO; NUMERO 16; CAPACIDADE 3,2 LITROS; DIAMETRO DE 16 CM; ALTURA 16 CM; COM CABO EM MADEIRA.	unidade	10,00	63,2667	632,67
46	CANECAO; TIPO LEITEIRA; EM ALUMINIO; NUMERO 22; CAPACIDADE 8,3 LITROS; DIAMETRO DE 22 CM; ALTURA 22 CM; COM CABO EM MADEIRA	unidade	10,00	69,0167	690,17
47	CERA LÍQUIDA, CERA LIQUIDA PARA PISO; AUTO BRILHO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO COR VERMELHA. EMBALAGEM CONTENDO 750 ML (CORES DIVERSA)	unidade	350,00	7,9525	2.783,38
48	CESTO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 60 LT: material resistente e reforçado	unidade	50,00	151,6167	7.580,84
49	CESTO RESISTENTE TELADO CAPACIDADE DE 10LT	unidade	50,00	12,5667	628,34
50	CLORO DICLORO ISOCIANURATO PARA PISCINA 5 KG: o cloro granulado estabilizado é um cloro organico e um poderoso desinfetante para água, com 100% de ingrediente ativo na sua composição a base de dicloro isocianurato de sodio. (piscina) 5 kg.	balde	50,00	268,4000	13.420,00
51	COADOR - FLANELA CABO DE ALUMINIO:	unidade	150,00	5,9375	890,63
52	COBERTOR/MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO, para cama solteiro, anti-alergico, composição: 100% microfibra de poliéster, dimensões: casal 1,50 x 2,00m	unidade	20,00	162,6500	3.253,00
53	COLHER DE ARROZ EM INOX Nº6	unidade	30,00	19,5333	586,00
54	COLHER DE MESA EM INOX ARREDONDADO	unidade	1.500,00	3,4825	5.223,75
55	COLHER DE SOPA EM INOX; TIPO HOTEL, ARREDONDADO	unidade	1.000,00	3,5000	3.500,00
56	COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL: Confeccionada em plastico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isete de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 50 unidades.	pacote	300,00	5,6125	1.683,75
57	COLONIA INFANTIL 100 ML: fórmula extremamente delicada e hipoalergênica, possuem conceitos de aromaterapia na composição, infantis não possuem álcool, parabenos e fenoxietanol. Refrescam a pele e podem ser usados todos os dias.	unidade	50,00	32,6525	1.632,63
58	CONCHA; PARA FELJÃO; EM ALUMINIO; NUMERO 9; COM CAPACIDADE DE 150 ML; DIAMETRO DE 9 CM; E CABO MEDINDO 25,5 CM	unidade	30,00	32,2933	968,80
59	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML: oferece suavidade, brilho e maciez aos fios do cabelo.	unidade	100,00	20,6875	2.068,75
60	CONDICIONADOR PARA O CABELO COM 2 LITROS: oferece suavidade, brilho e maciez aos fios do cabelo.	unidade	75,00	22,9075	1.718,06
61	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E SEIS PIRES P/ CAFÉ	unidade	30,00	57,9333	1.738,00
62	CONJUNTO DE FACA + GARFO + COLHER EM INOX DE MESA C/ 36 PÇS	unidade	30,00	96,5500	2.896,50
63	CONJUNTO DE FACA + GARFO+COLHER EM INOX DE SOBREMESA C/ 36 PÇS	unidade	10,00	96,5667	965,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

64	COPO AMERICANO 200 ML CX COM 24 PEÇAS	caixa	300,00	37,5175	11.255,25
65	COPO DESCARTAVEL COM 50 ML: Com resina Termoplastica branca ou translucida com capacidade de 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbadas. Pacote com 100 unidades.	pacote	300,00	5,3833	1.614,99
66	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML: Confeccionado com resina termoplastica branca ou translucida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbadas. Pacote com 100 unidades.	pacote	3.000,00	6,9333	20.799,90
67	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML:: Confeccionado com resina termoplastica branca ou translucida com capacidade mínima de 280 ml e máxima de 300 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbadas. Pacote com 100 unidades.	pacote	500,00	10,8500	5.425,00
68	COPO VIDRO DUPLO LISO 340 ML CONJUNTO	unidade	150,00	8,6625	1.299,38
69	CORTADOR DE UNHAS: em aço temperado, com lima.	unidade	10,00	5,7375	57,38
70	CREME DENTAL 90G COM FLUOR: Proteção Anticáries com flúor tem se mostrado um dentifrício efetivo para prevenir as cáries quando utilizado de acordo com as instruções. Ingredientes: 1500ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monofluorofosfato de Sódio - MFP®	unidade	300,00	4,8175	1.445,25
71	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR: oferece proteção contra a cárie. Sua fórmula com flúor ativo clinicamente aprovada, fortalece o esmalte dos dentes deixando-os fortes e saudáveis. Seu delicioso sabor agrada às crianças e bom hábito de escovação.	unidade	150,00	10,6650	1.599,75
72	CREME DE PENTEAR: facilitar o desembaraço e proteja contra danos futuros	unidade	400,00	12,0300	4.812,00
73	CREME HIDRATANTE PARA PELE COM 200 ML: deixar a sua pele hidratada mais de 24h, nutre, desodoriza e proporciona um intensivo cuidado diário	unidade	75,00	9,8275	737,06
74	CREME HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL COM 200ML: Características do produto - Especialmente elaborada para hidratar eficazmente a pele sem deixá-la oleosa. Sua fórmula suave, rica em emolientes, é rapidamente absorvida, formando uma película que ajuda a protegê-la das agressões externas que provocam o ressecamento. - Composição Água, propilenoglicol, miristato de miristila, monoestearato de glicerila, ácido esteárico, ácido oléico, polisorbato 61, palmitato de isopropila, estearato de sorbitano, álcool cetílico, álcool estearílico, cera de abelha. Carbomero, álcool benzílico, metilparabeno, fragrância PC514756, hidróxido de sódio, Propil Parabeno, Butil Parabeno, Corante D	unidade	75,00	16,9333	1.270,00
75	DESENGORDURANTE TIPO (VEJA) COM 500 ML PARA COZINHA: DESCRIÇÃO DO PRODUTO Sujeiras: Gordura de carne, Gordura vegetal, Óleos, Poeira, Molho de tomate, Café, Calda de	unidade	400,00	7,1200	2.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	sorvete, Graxa, óleo de motor, Gordura queimada. Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Inox e Cerâmica Apresentação: Squeeze 500mL. Benefícios: Desengordurante.				
76	DESENTUPIDOR DE PIA: material em borracha flexível, cor preta, altura de 07 cm, diametro de 11 cm, com cabo em madeira de comprimento de 10 cm.	unidade	100,00	13,2333	1.323,33
77	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO: material em borracha flexível, cor preta, altura de 10 cm, diametro de 16 cm, com cabo em madeira de comprimento de 50 cm.	unidade	50,00	19,2333	961,67
78	DESIFETANTE USO GERAL COM 2 LITROS: desinfetante uso geral; composto de cloreto de ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMONIO 12,5 G (CLORETO DE BENZALCONIO - SAL QUATERNARIO DE AMONIO; Q.S.P. 1000ML; para lavagem de pisos e bancadas em geral; embalado em frascos de 2 litros.	unidade	2.500,00	9,0300	22.575,00
79	DESINFETANTE COM AROMA 1 LITRO	unidade	500,00	7,0400	3.520,00
80	DESINFETANTE DE PINHO 500 ML: ação germicida, bactericida e aromatizante, sendo indicado para higienização de ambientes.	unidade	400,00	7,0233	2.809,32
81	DESINFETANTE GEL PINHO 2 LITROS FRAGANCIA PINHO: Pronto para uso com ação de limpeza e germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitario, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superficies. Ingrediente ativo: O-BENZIL-PCLOROFENOL a 0,9%. COMPOSIÇÃO: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de PH, solvente, perfume, corante e Água. Embalagem Plastica resistente com tampa tipo rosca. Industria Brasileira. Valido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministerio da Saúde. Embalagem Plastica contendo 2 Litros.	unidade	2.000,00	15,4150	30.830,00
82	DESINFETANTE USO GERAL COM 5 LITROS: ação germicida, bactericida e aromatizante, sendo indicado para higienização de ambientes.	unidade	100,00	27,1500	2.715,00
83	DESODORANTE AEROSOL 150 ML: fragancia agradável e proteção por ate 48 horas.	unidade	100,00	16,0750	1.607,50
84	DESODORIZADOR SANITARIO 25G: tipo pedra sanitaria, perfumado - ordores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane a prova de vazamento, com no minimo 25g. , com ação bcteriostatica e aramatizante e suporte plastico. prazo de validade de no minimo 6 meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados etroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na ANVISA/ ministerio da saude. industria brasileira	unidade	750,00	3,5375	2.653,13
85	DETERGENTE 500 ML: LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL DE BOA QUALIDADE, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E CONZINHA, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRASPARENTE, INSETO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO A PELE. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL CON CAPACIDADE DE 500 ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR.	unidade	2.500,00	2,7033	6.758,25
86	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO: dispenser de sabonete liquido tampa frontal basculante, em plastico reforçado na cor gelo.	unidade	60,00	137,9667	8.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	capacidade para um refil bag - in - box de 800ml. trava de segurança. visor frontal. fixação com buchas expansíveis. dimensões externas: 125 MM de largura X 280 MM de altura x 120 MM de profundidade.				
87	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIENICO: produto confeccionado em aço inox medindo 275 cm X 120cm para papel.	unidade	750,00	140,3167	105.237,53
88	EBULIDOR DE ÁGUA EM MATERIAL RESISTENTE	unidade	50,00	66,9667	3.348,34
89	EDREDOM tamanho 1,60x2,45cm. Cor: A escolha da administração.: para cama de solteiro, unissex, tecido 100% algodão de no mínimo 140 fios, dupla face, antialérgico, tratamento anti-piling	unidade	20,00	256,1667	5.123,33
90	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLASTICO RESISTENTE N° 035	unidade	30,00	12,2333	367,00
91	ESCORREDOR DE MACARRAO; TIPO HOTEL; EM ALUMINIO; NUMERO 50:: MEDINDO (50 CM) DIAMETRO; (20 CM) DE ALTURA; CAPACIDADE DE 30 LITROS	unidade	20,00	166,1000	3.322,00
92	ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA DO CABO RETO: Escova dental adulto, cerdas de nylon, macias ou médias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas,	unidade	50,00	7,1325	356,63
93	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: base de madeira, oval, cerdas em nylon	unidade	120,00	4,9000	588,00
94	ESCOVA DENTAL ADULTO	unidade	40,00	6,8200	272,80
95	ESCOVA DENTAL INFANTIL	unidade	90,00	8,9000	801,00
96	ESCOVA PARA CABELO, CABO EM MADEIRA E PIGMENTOS: Material sintético, metal e cerdas naturais, tamanho 20 cm.	unidade	10,00	27,8700	278,70
97	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA: tipo lavatina (vassorinha): base de polipropileno; base com diâmetro de 7CM; com cerdas em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno; medindo 28 CM; na cor cinza; mínimo de 15 cerdas por tufos; com suporte e rosca na cúpula	unidade	250,00	11,6500	2.912,50
98	ESPANADOR DE PÓ: de pena, médio, com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	unidade	40,00	35,4167	1.416,67
99	ESPONJA DUPLA FACE: é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Pode ser utilizada para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças com superfícies delicadas e o lado verde possui fibra mais abrasiva, indicada para sujeiras mais impregnadas ou de difícil remoção. Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medido 110X75X9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	unidade	1.000,00	1,6400	1.640,00
100	ESPONJA LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNIDADES: Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico.	unidade	2.500,00	2,6525	6.631,25
101	ESPONJA MULTIUSO DE POLIESTER: Não risca antiaderente, vidro, cristal, porcelana e aço inox. Indicado para: Louça, cozinha, sanitários, jardinagem, construção civil, etc. Características: Não machuca as mãos e não risca até as louças mais delicadas.	unidade	500,00	3,5950	1.797,50
102	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL: com fibra	unidade	50,00	7,2333	361,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	sintetica e agente antibactérias				
103	ESPUMADEIRA INOX PROFISSIONAL PARA FRITURA 10X35	unidade	10,00	164,0000	1.640,00
104	FACA DE INOX COM CABO BRANCO 12: FACA; USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUGUEIRO; 12 POLEGADAS; COM LAMINAS EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 463 MM COMPRIMENTO; 27 MM DE ALTURA	unidade	30,00	31,8833	956,50
105	FACA DE INOX COM CABO BRANCO 8: FACA; USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUGUEIRO; 8 POLEGADAS; COM LAMINAS EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 352 MM COMPRIMENTO; 23 MM DE ALTURA	unidade	40,00	35,5667	1.422,67
106	FACA; USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUGUEIRO; 10 POLEGADAS; COM LAMINAS EM AÇO INOX: COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 410 MM COMPRIMENTO; 26 MM DE ALTURA.	unidade	40,00	74,4500	2.978,00
107	FILTRO DE BARRO 4 VELAS	unidade	20,00	184,2800	3.685,60
108	FILTRO DE BARRO 5 VELAS	unidade	30,00	204,3333	6.130,00
109	FIO DENTAL 100 MTS: Este Produto Contribui Para: Evitar A Formação Da Placa E Prevenir O Tártaro E As Cárias	unidade	50,00	5,5200	276,00
110	FLANELA 40 CM X 61 CM flanela amarela para limpeza, tamanho 40 de largura X 61 cm comprimento.	unidade	700,00	4,4000	3.080,00
111	FLANELA DE ALGODÃO TAMANHO 60X70 CM	unidade	250,00	6,8500	1.712,50
112	FORMA DE ALUMÍNIO, REDONDA, COM FURO CENTRAL, MEDINDO 30CM DE UNIDADE 5,00 DIÂMETRO.	unidade	30,00	57,3167	1.719,50
113	FÓSFORO CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA EM PÓLVORA.	unidade	100,00	7,0000	700,00
114	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG (PACOTE COM 8 UNIDADES): composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno; c/ adesivo termoplastico regulaveis, formato anatomico; manta anatômica, fios elastico nas pernas, floco gel absorvente descartavel, adulto (Geriatrico); no tamanho G.	pacote	100,00	30,9000	3.090,00
115	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G (PACOTE COM 8 UNIDADES): tamanho G com 8 unidades, para uso adulto, tamanho grande, que atenda peso acima de 70 KG, cintura de aproximadamente 115 cm a 150 cm, atóxica, elastica as pernas, com faixa ajustavel com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. nucleo de absorção com polimeros, embalado em embalagem plastica não trasparente, com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, qualidade, aplicação, composição e	pacote	100,00	31,5167	3.151,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	instruções de uso.				
116	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M (PACOTE COM 8 UNIDADES)	pacote	100,00	30,3833	3.038,33
117	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P (PACOTE COM 8 UNIDADES): tamanho P com 8 unidades, para uso adulto, tamanho pequeno, que atenda peso entre 30 KG e 40 KG, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm, atóxica, elastica as pernas, com faixa ajustavel com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. nucleo de absorção com polimeros, embalado em embalagem plastica não trasparente, com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de frabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, qualidade, aplicação, composição e instruções de uso.	pacote	100,00	34,7000	3.470,00
118	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG (PACOTE COM 8 UNIDADES): tamanho extra grande com 8 unidades, para uso adulto, tamanho pequeno, que atenda peso acima de 100KG, cintura acima de 150 cm, atóxica, elastica as pernas, com faixa ajustavel com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. nucleo de absorção com polimeros, embalado em embalagem plastica não trasparente, com 7 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de frabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, qualidade, aplicação, composição e instruções de uso.	pacote	100,00	39,2000	3.920,00
119	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG (PACOTE COM 18 UNIDADES): com flocos de gel, fios de elastico duplo, filme plastico, camada interna de não tecido, não tecido polipropileno, não tecido de fibra polyester, fibras de celulose, polimetro superabsorvente; camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termoplastico e fitas adesivas para fixação, textura externa macia e barreiras superimpermeáveis. prazo de validade de no minimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministerio da saúde. embalagem plastica, não toxica com 10 unidades para pacote.	pacote	100,00	29,3175	2.931,75
120	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM 26 UNIDADES)	pacote	100,00	31,2775	3.127,75
121	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM 30 UNIDADES)	pacote	100,00	32,5675	3.256,75
122	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P (PACOTE C/34)	pacote	100,00	33,4775	3.347,75
123	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG (PACOTE COM 22 UNIDADES): composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, fragrancia e flocogel, barreiras antivazamento; para uso infantil; no tamanho pequeno ate 5 kg.	pacote	100,00	32,2325	3.223,25
124	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XXG (PACOTE COM 18 UNIDADES): composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, fragrancia e flocogel, barreiras antivazamento; para uso infantil; acima de 15 kg.	unidade	100,00	29,0775	2.907,75
125	FRIGIDEIRA ANTIDERENTE 30 CM	unidade	5,00	56,9600	284,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

126	FRIGIDEIRA; EM ALUMINIO; NUMERO 32; DIAMETRO DE 32 CM; ALTURA 7 CM; COM CABO EM MADEIRA.	unidade	6,00	99,6000	597,60
127	FRIGIDEIRA; EM ALUMINIO; NUMERO 40; COM ASA; DIAMETRO DE 40 CM; ALTURA 8 CM; COM CABO EM MADEIRA.	unidade	6,00	114,9333	689,60
128	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL, DE ALUMÍNIO, COM 38 CM DE DIÂMETRO.	unidade	6,00	112,6667	676,00
129	FRONHA; algodão cru, Dimensões: 0,50 x 0,70 m. Cor: A escolha da administração.	unidade	60,00	62,6667	3.760,00
130	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	unidade	30,00	49,8575	1.495,73
131	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ DE 1 LITRO:	unidade	60,00	39,7825	2.386,95
132	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITROS DE PRESSÃO, CORPO EXTERNO E PARTE INTERNA EM INOX, ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO.	unidade	30,00	144,9000	4.347,00
133	GARRAFA TÉRMICA INOX 3 LITROS DE PRESSÃO, CORPO EXTERNO E PARTE INTERNA EM INOX, ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO.	unidade	10,00	367,6667	3.676,67
134	GUARDANAPO DE PAPEL 14 CM X 14 CM, CX C/ 3000 UNIDADES	caixa	50,00	255,0000	12.750,00
135	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X20 CM, CX C/ 4000: em folhas simples tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme norma isso - embalagem c/ 50 unid.	pacote	50,00	265,0000	13.250,00
136	HASTES FLEXIVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS CX C/ 75 UNIDADES - Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas tipo **cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.: Tipo cotonete para limpeza e higiene pessoal, com ponta de algodão hidrófilo, polipropileno, solução antimicrobiana e hidroximetilcelulosea embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ministerio da saúde embalado em caixa com 75 unidades cada.	unidade	50,00	3,6725	183,63
137	INSETICIDA AEROSOL MULTI COM ÓLEO DE CITRONELA AQUA PROTECTION 300 ML	unidade	40,00	16,2350	649,40
138	ISQUEIRO, ACENDE 3000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA, COLORIDO;	unidade	150,00	5,8250	873,75
139	JARRA; DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 2 LITROS; COM GRADUACAO TIPO RÉGUA; DIAMETRO DE 13CM; ALTURA DE 22CM; COM ALÇA; COR VERDE	unidade	30,00	34,6333	1.039,00
140	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1,5 LITROS	unidade	50,00	68,6000	3.430,00
141	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO DE 5 LITROS	unidade	15,00	51,6333	774,50
142	JOGO DE MANTIMENTOS, 05 POTES DE APROXIMADAMENTE 25 X 25 DE JOGO 5,00 ARESTA.	unidade	15,00	90,2667	1.354,00
143	JOGO DE PANEAS GRANDE C/ 3 PEÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO, Nº 26/28/30	unidade	10,00	221,6667	2.216,67
144	KIT PARA FOGÃO, MANGUEIRA, REGISTRO E ABRAÇADEIRAS CONTENDO:1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS, 1 MANGUEIRA DE 3/8" X 3,0 MM E 80 CM COMPRIMENTO 2 ABRAÇADEIRAS: CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA 5/8" NC.	unidade	50,00	43,9000	2.195,00
145	LENÇO DESCARTAVEL TNT, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 11 CM, COR BRANCA: apresentação dupla, umedecido, característica	unidade	150,00	12,5933	1.889,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	adicionais com embalagem flexível, tampa flip top, contendo no mínimo 75 unidades.				
146	LENÇOL COM ELÁSTICO, para casal 100% algodão, medindo aproximadamente, 2,15 x 2,40 m. Cor: A escolha da administração 2,15 x 2,40 m	unidade	50,00	142,3167	7.115,84
147	LENÇOL SOLTEIRO; Material: 100% algodão, Dimensões: 1,40 x 2,20 m, Cor: azul claro, Características Adicionais: sem elástico nas extremidades. Cor: A escolha da administração.	unidade	50,00	182,0000	9.100,00
148	LENÇO UMEDECIDO EMBALAGEM NO MÍNIMO 75 FOLHAS - para higienização infantil/adulto	pacote	50,00	7,5333	376,67
149	LIMPA ALUMINIO 500 ML: produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxica biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	unidade	600,00	3,6200	2.172,00
150	LIMPA AZULEJOS COM 1 LITRO: limpador de limpeza pesada para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pias e azulejos. Limpador Diluível. Embalagem contendo 1000ml. Composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, Água, perfume e conservante. Indústria Brasileira. Prazo de Validade de no Mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contando retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.	unidade	700,00	12,8000	8.960,00
151	LIMPA BAU CONCENTRADO 50 LITROS: para limpeza de superfícies e equipamentos	unidade	30,00	544,0000	16.320,00
152	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 2 LITROS REMOVEX	unidade	2.000,00	23,2500	46.500,00
153	LIMPADOR MULTI USO 500 ML: para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, Marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Embalagem contendo 500ml.	unidade	600,00	6,2625	3.757,50
154	LIMPA VIDRO C/ ALCOOL - Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	unidade	100,00	7,9450	794,50
155	LIXEIRA 25 L COM PEDAL E TAMPA: lixeira c/pedal plástica 25 litros	unidade	100,00	112,9667	11.296,67
156	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA	unidade	100,00	202,2500	20.225,00
157	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA TELADA 12 LITROS	unidade	50,00	31,5125	1.575,63
158	LUSTRA MOVEIS COM 200ML: a base de cera natural e silicone.	unidade	70,00	10,2600	718,20
159	LUVA EM LATEX SINTÉTICO NITRILICO: Fabricadas com dupla camada em borracha nitrilica garante maior resistência química e mecânica, o acabamento interno flocado proporciona maior conforto ao usuário; ótimo tato e flexibilidade; palmas antiderrapante, destreza no manuseio de materiais impermeáveis; forma anatômica;	par	400,00	8,3000	3.320,00
160	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE EM LATEX: descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, ambidestra, hipoalérgica, lisa. Tamanho G de acordo a ABNT NBR 13.393.	par	500,00	8,7875	4.393,75
161	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO EM LATEX: descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, ambidestra, hipoalérgica, lisa. Tamanho M de acordo a ABNT NBR 13.393.	par	300,00	8,1833	2.454,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

162	MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO EM LATEX CAPACIDADE 150 ML	unidade	20,00	29,5833	591,67
163	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DUPLA COM ELÁSTICO, CX COM 100 UNDS, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS SENDO A EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO ;	caixa	150,00	61,2333	9.185,00
164	MASCARA DE TRATAMENTO PARA CABELOS 1000 GRAMAS - 1 KG: Indicação:- Todos os Tipos de Cabelos, especialmente frágeis e com Queda. Ação:- Age no crescimento acelerado dos cabelos, fortificando os cabelos e evitando a queda..	unidade	50,00	28,8950	1.444,75
165	MASCARA PARA LIMPEZA COM PRODUTOS QUIMICOS	unidade	100,00	12,2333	1.223,33
166	MINI RODO DE PIA 15 CM: : mini rodo para limpeza com tamanho de 15 cm.	unidade	50,00	10,0875	504,38
167	NAFTALINA COM 50G: possui uma infinidade de aplicações, desde, no lar usado como um ativo repelente de insetos, em especial, as traças; até no segmento industrial	unidade	100,00	5,5667	556,67
168	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE PROTEÇÃO: Proteção contra impactos de partículas volantes e contra luminosidade intensa, radiação ultravioleta ou radiação infravermelha	unidade	2.500,00	49,7000	124.250,00
169	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL COLETOR: em plastico resistente, material cabo de plastico resistente, comprimento cabo de 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm.	unidade	50,00	7,9825	399,13
170	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 - 25 G 1 UNIDADE	pacote	200,00	3,2333	646,66
171	PALHA DE AÇO MEDIA Nº 1 - 25 G 1 UNIDADE	pacote	200,00	3,3333	666,66
172	PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS: PANELA DE PRESSAO; EM ALUMINIO POLIDO; COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO DE 20 CM; ALTURA DE 21,5 CM; COMPRIMENTO DE 39,5 CM; LARGURA DE 19,5 CM; COM ASA ERGONOMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	unidade	25,00	85,0950	2.127,38
173	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS: COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO DE 22 CM; ALTURA DE 24 CM; COMPRIMENTO DE 39,5 CM; LARGURA DE 24 CM; COM ASA ERGONOMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE	unidade	15,00	175,8000	2.637,00
174	PANELA DE PRESSAO; EM ALUMINIO POLIDO; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS: COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; ALTURA DE 25,5 CM; COMPRIMENTO DE 37,7 CM; LARGURA DE 35,5 CM; COM ASA ERGONOMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	unidade	10,00	108,6000	1.086,00
175	PANELA DE PRESSAO; EM ALUMINIO POLIDO; COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; ALTURA DE 26 CM; LARGURA DE 33 CM; ESPESSURA DE 4,6MM; EM BAQUELITE.	unidade	15,00	145,9333	2.189,00
176	PANO DE CHÃO 45X70 CM:: saco alvejado 100% algodão; saco fechado medindo 50x70 cm	unidade	600,00	8,8625	5.317,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

177	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRU 40X65 CM	unidade	600,00	8,2950	4.977,00
178	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO, 40X65 CM RAMA BATIDA	unidade	600,00	8,7000	5.220,00
179	PANO DE COPA E COZINHA; TIPO FELPUDO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; 300G/M ² ; FIO TINTO; MEDINDO 42 X 63 CM;: COM BAINHA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; COM ESTAMPA DE FRUTAS; NAS CORES: VERDE, LARANJA E VERMELHO.	unidade	150,00	9,7575	1.463,63
180	PANO DE PRATO, ATOALHADO, COM ESTAMPAS VARIADAS, 100% UNIDADE 230,00 ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM.	unidade	400,00	7,5833	3.033,32
181	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE DE 22 CM, MATERIAL ALUMÍNIO.: REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE 5 CAMADAS, PEGADOR ANTITÉRMICO	unidade	10,00	139,9833	1.399,83
182	PÁ PARA LIXO	unidade	50,00	8,2825	414,13
183	PÁ PARA LIXO DE METAL 21 X 21 CM CABO DE 60 CM	unidade	100,00	10,9000	1.090,00
184	PÁ PARA LIXO PLASTICA PEQUENA 24X16,5X7	unidade	60,00	6,7667	406,00
185	PAPEL ALUMÍNIO. DIMENSÕES. LARGURA: 7,5 CM. COMPRIMENTO: 30 ROLO 30,00 METROS .	unidade	100,00	6,7650	676,50
186	PAPEL HIGIENICO BRANCO 10 CM X 30 METROS - FARDO: C/ 64 ROLOS - EMBALAGEM 16X4, FOLHA DUPLA, FOFINHO, NEUTRO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS	fardo	300,00	132,8667	39.860,01
187	PAPEL HIGIENICO BRANCO 10 CM X 30 METROS - FARDO: C/ 64 ROLOS - EMBALAGEM 16X4, FOLHA SIMPLES, FOFINHO, NEUTRO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS	fardo	500,00	130,3825	65.191,25
188	PAPEL HIGIENICO BRANCO 10 CM X 30 METROS - PCT C/4 ROLOS, FOLHA DUPLA, FOFINHO, NEUTRO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS	pacote	100,00	4,9633	496,33
189	PAPEL HIGIENICO BRANCO 10 CM X 30 METROS - PCT C/4 ROLOS, FOLHA SIMPLES, FOFINHO, NEUTRO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS	pacote	700,00	5,1400	3.598,00
190	PAPEL TOALHA BRANCO PCT 100 FOLHAS, branco, macio, absorvente, consistente e almofadado - pacote com 2 rolos.	pacote	700,00	7,1025	4.971,75
191	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS: interfolhado, com duas dobras, em fibra de celulose 100% natural, folha simples, pacote com 1000 folhas de 23X20 cm 2D, prazo de validade de no minimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	pacote	400,00	7,4150	2.966,00
192	PASSADOR DE CERA - Cabo de 60 cm c/ espuma.	unidade	15,00	19,9000	298,50
193	PASTA LIMPADORA EMB. C/ 500 G - Pasta para limpeza, produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. limpa fácil sem fazer grande esforço.	unidade	20,00	38,5833	771,67
194	PEDRA SANITÁRIA CX. C/ 01UNID. 25G C/ GANCHO - Composição: Para diclorobenzeno - essência corante.	unidade	300,00	4,5625	1.368,75
195	PEGADOR INOX, MULTIUSO, UNIVERSAL, 18 CM	unidade	15,00	36,2667	544,00
196	PENEIRA; USO DOMESTICA; EM PLASTICO; COM BORDA DE PLASTICO; COM CABO; TAMANHO GRANDE; DIMENSOES DE 170 X 73 X 30 MM.	unidade	15,00	52,4000	786,00
197	PENTE DE CABELO, DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE, MEDINDO 205MM X 38MM, EMBALADO	unidade	20,00	5,1750	103,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	INDIVIDUALMENTE;				
198	PENTE DE PLASTICO PARA CABELO MATERIAL RESISTENTE	unidade	20,00	5,0975	101,95
199	PILHA ALCALINA AAA PALITO	unidade	75,00	2,4300	182,25
200	PILHA ALCALINA AA PEQUENA	unidade	75,00	2,6125	195,94
201	PLASTICO FILME: indicação: Uso individual e descartavel. Composição: Polipropileno e pigmento master. Embalagem: 1 unidade Medidas: 20cm de largura x 100m de comprimento.	unidade	200,00	7,5333	1.506,66
202	POTE PLÁSTICO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 2KG.	unidade	30,00	24,9333	748,00
203	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA E CAPACIDADE DE 5KG.	unidade	50,00	33,1000	1.655,00
204	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL: Material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100 °c com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	pacote	1.000,00	5,1100	5.110,00
205	PRATO EM PLASTICO REDONDO FUNDO RESISTENTE E REUTILIZÁVEL	unidade	750,00	4,5500	3.412,50
206	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS	unidade	1.000,00	7,9425	7.942,50
207	PRATO RASO EM PORCELANA 20 CM DE DIÂMETRO, Cor Branco.	unidade	200,00	26,0667	5.213,34
208	PRATO RASO GOURMET EM PORCELANA, 26 CM DE DIÂMETRO	unidade	200,00	26,2333	5.246,66
209	PREGADOR DE ROUPA: material em madeira, pacote com no minimo 10 unidades.	unidade	200,00	3,9325	786,50
210	PROTETOR FACIAL, SOLAR COM FPS 30, FRASCO COM 120ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24(VINTE E QUATRO) MESES.;	unidade	100,00	41,9425	4.194,25
211	PROTETOR SOLAR LUVEX FP 30	unidade	2.000,00	44,3000	88.600,00
212	RALADOR DE COZINHA EM 4 FACES	unidade	30,00	19,9067	597,20
213	RODO COM CEPA DE MADEIRA MEDINDO 40CM BORRACHA NATURAL: dupla, com espussura 3,5 mm (+/- 0,05 mm); cabo de madeira ; 120 cm, com rosca	unidade	200,00	18,3675	3.673,50
214	RODO COM CEPA DE MADEIRA MEDINDO 60CM BORRACHA NATURAL: dupla, com espussura 3,5 mm (+/- 0,05 mm); cabo de madeira ; 120 cm, com rosca.	unidade	350,00	28,8200	10.087,00
215	RODO DE MADEIRA 40 CM C/BOR DP	unidade	120,00	16,4567	1.974,80
216	SABÃO DE BARRA NEUTRO PACOTE COM 5 UN DE 200G: Composição básica: base de sódio, alcalinizante, Mascarante, Cargas, Lauril Éter Sulfato de sodio, corante e Água. Pacote com 5 unidades de 200g cada.	pacote	600,00	14,8550	8.913,00
217	SABAO EM PO 1 KG: PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	quilograma	1.000,00	12,1700	12.170,00
218	SABÃO EM PÓ 500GR: Biodegradavel, caixa de 500G, multi ação, e primeira linha, azul, com aparência uniforme. Insetos de sujeiras e materiais estranhos. Soluvel rapidamente em agua sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradavel.	caixa	750,00	6,8875	5.165,63
219	SABONETE EM TABLETE 90GR: em embalagem bopp,composição sabão sodico de acido graxo, glicerina, dióxido de titânio, perfume, agua, corante, para higiene corporal	unidade	400,00	2,8000	1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

220	SABONETE INFANTIL EM TABLETES 90 GR: Hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergias. Fórmula suave, indicado para peles sensíveis. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras.	unidade	100,00	4,8125	481,25
221	SABONETE LIQUIDO 2 LITROS: Concentrado neutro (PH entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos.	adesivo	200,00	35,6833	7.136,66
222	SABONETE LIQUIDO 310 ML: com fragancia; antisséptico; complemento; frasco contendo 310 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	unidade	1.500,00	19,2000	28.800,00
223	SABONETE LIQUIDO 500ML: sabonete liquido, aspecto liquido fisico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro PH. Aplicação toucador 500ml.	unidade	80,00	21,1000	1.688,00
224	SACO DE LIXO 15 LITROS: em polietileno de alta densidade, na cor preta medindo 39X58 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	400,00	19,6400	7.856,00
225	SACO DE LIXO 20 LITROS: em polietileno de alta densidade, na cor preta medindo 39X58 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	400,00	31,8667	12.746,68
226	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30LT COM 100 UNIDADES	pacote	400,00	29,4300	11.772,00
227	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 KG COM 10 UNIDADES: de polietileno (PEBD), com solda dupla nas emendas.	pacote	1.000,00	15,8675	15.867,50
228	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS COM 15 UNIDADES.	pacote	700,00	15,9425	11.159,75
229	SACO PAPEL PARA PIPOCA, CONTENDO 100 UNIDADES	pacote	200,00	7,9300	1.586,00
230	SACO PLASTICO 50 LITROS: saco plastico para residuos hospitalar, branco. Leitoso, com capacidade para 50 litros, de material resistente. Produto registrado na anvisa/ministerio da saúde. Pacote com 25 unidades.	pacote	300,00	32,0000	9.600,00
231	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS 8X20CM	quilograma	30,00	34,3333	1.030,00
232	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UND	pacote	150,00	9,4875	1.423,13
233	SACO PLASTICO TRASPARENTE LISO P/ALIMENTOS FRIOS, COM CAPACIDADE PARA 2,3,5 KG	rolo	100,00	34,6000	3.460,00
234	SAQUINHO DE GELADINHO PACOTE COM 1000 UNIDADES TRANSPARENTE	unidade	100,00	25,6825	2.568,25
235	SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LITROS: para limpeza de superficies e equipamentos	unidade	20,00	533,0000	10.660,00
236	SHAMPOO INFANTIL 200 ML: tem pH balanceado além de não conter sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo.	unidade	50,00	16,4675	823,38
237	SHAMPOO PARA CABELO COM 5 LITROS: Composto lauril eter sulfato sodio, dietanolamida de acido graxo de coco, metil parabeno, cloreto sodio, para amaciar e dar brilho, corante e agua filtrada.	unidade	50,00	41,2125	2.060,63
238	SODA CAUSTICA ESCAMA 99% DE 1KG	unidade	150,00	18,6100	2.791,50
239	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: dispenser para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plastico abs. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.	unidade	50,00	162,8333	8.141,67
240	TABUA DE CORTE; EM POLIETILENO; COM ALÇA; TAMANHO GRANDE; MEDINDO 404 X 262 X 7 MM; COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA.	unidade	15,00	46,5000	697,50
241	TABUA DE CORTE; EM POLIETILENO; COM ALÇA; TAMANHO PEQUENO: MEDINDO 285 X 197 X 6 MM; COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA.	unidade	30,00	22,9667	689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

242	TAÇA PARA VINHO, CONJUNTO COM 6, 385 ML, ALTURA 21 CM	unidade	100,00	68,0000	6.800,00
243	TACHO EM ALUMINIO NUMERO 35	unidade	10,00	392,6667	3.926,67
244	TALCO BEBÊ 120 GR: ajuda a prevenir o surgimento de assaduras e brotoejas causadas pela úmida e o atrito natural das dobrinhas do bebê através de sua ação protetora e absorvente. - Possui textura suave, toque macio, e deixa a pele delicadamente perfumada e protegida contra o excesso de umidade. - Testado e aprovado dermatologicamente e formulado especialmente para minimizar o risco de reação alérgica.	unidade	30,00	30,9333	928,00
245	TAPETE ANTIDERRAPANTE: piso tapete antiderrapante piscina banheiro produto com vetosas para fácil montagem e de facil remoção para limpeza. Dimensões: 25 cm X 25 cm.	unidade	50,00	57,6667	2.883,34
246	TOALHA BANHO ADULTO: 100 % algodão felpuda, Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor branca.	unidade	35,00	60,9967	2.134,88
247	TOALHA DE BANHO INFANTIL, 100% ALGODÃO, 70 CM X 1,40 CM. ;	unidade	35,00	34,1667	1.195,83
248	TOALHA DE MESA COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, UNIDADE 10,00 MEDIDA MÍNIMA 1,60 X 2,50M.	unidade	75,00	91,9667	6.897,50
249	TOALHA DE MESA; tecido 100% algodão, tamanho 150x150cm. Cor:A escolha da administração.	unidade	20,00	126,5000	2.530,00
250	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES UNIDADE 5,00 VARIADAS, MEDINDO 44 X 72CM	unidade	75,00	39,4667	2.960,00
251	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA	unidade	75,00	6,7825	508,69
252	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT BRANCA (PCT COM 100 UNIDADES): branca, tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. E confeccionada em tnt (tecido não tecido), as toucas de proteção capilar são utilizadas nas cozinhas industriais, panificadoras, industrias de alimentos, refeitórios e em toda área que necessite proteção dos cabelos.	pacote	100,00	36,0125	3.601,25
253	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UND.	unidade	200,00	37,2250	7.445,00
254	TRAVESSA OVAL PARA RESTAURANTE 30 CM, FABRICADO EM PORCELANA, DIÂMETRO: 30 CM, COR: BRANCO	unidade	30,00	90,0000	2.700,00
255	TRAVESSA RASA OVAL EM INOX, PARA PETISCOS E PORÇÕES, 22CM	unidade	30,00	79,8333	2.395,00
256	TRAVESSEIRO MEDINDO NO MINIMO 50 X 70 CM, EM MICROFIBRA E METALASSE	unidade	30,00	67,6667	2.030,00
257	VASILHA PLÁSTICA DE 5 LITROS REDONDA	unidade	15,00	39,1333	587,00
258	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA, DE 3 LITROS, CONJUNTO COM 10	unidade	20,00	41,6000	832,00
259	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA DE 5 LITROS	unidade	20,00	39,8333	796,67
260	VASSOURA CABO MADEIRA DE BOA QUALIDADE CERDAS CURTAS	unidade	300,00	16,6900	5.007,00
261	VASSOURA CABO MADEIRA DE BOA QUALIDADE CERDAS LONGAS	unidade	500,00	17,3150	8.657,50
262	VASSOURA DE PELO DE CRINA ANIMAL: vassoura de pelo de crina animal c/ 60 X 5 cm de largura, com cabo revestido de plástico e com rosca, suporte suspensor, utilizada para pisos mais lisos.	unidade	100,00	21,8400	2.184,00
263	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM: macias, curtas para pisos de madeira, cabo rosqueado, resistente, em madeira envolto em plástico, medindo de 26 a 30 cm de comprimento X 4,5 a 5 cm de altura a base da vassoura deverá ser	unidade	150,00	15,8375	2.375,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	chanfrada e as cerdas em diagonal. o cabo da vassoura deverá ser de madeira resistente e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suspensor.				
264	VASSOURA GARI: Cerda em PP resistente para limpeza pesada. Cabo em madeira revestido, 120cm.	unidade	300,00	39,6333	11.889,99
265	VASSOURÃO COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS: para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento X 4,5 cm de altura X 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com lagura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufos.	unidade	200,00	16,1000	3.220,00
266	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM - RASTELO: vassoura rastelo com o corpo e 22 astes em aço (flexível). Produto ideal para se rastelar gramados, jardins, quintais e terrenos na remoção de folhas, ramos e outros.	unidade	100,00	62,6000	6.260,00
267	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM - RASTELO 12 DENTES: características: constituído por um longo cabo de madeira preso a uma travessa dentada de metal.	unidade	70,00	59,4667	4.162,67
268	VASSOURA TIPO PIAÇADA CASA E RUA: com corpo revestido em plástico rígido, tipo piaçava, com extremidade rosqueada e cerdas em nylon rígido longas, para piso rústico e calçadas, cabo rosqueado medindo de 26 a 30 cm de comprimento X 4,5 a 5 cm de largura. cabo em madeira com 140 cm de altura. a base da vassoura deverá ser chanfrada e as cerdas em diagonal. o cabo da vassoura deverá ser de madeira resistente e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte suspensor.	unidade	100,00	14,5667	1.456,67
269	VELA PARA FILTRO TRIPLA AÇAO	unidade	150,00	8,2250	1.233,75
270	XÍCARA CHÁ COM PIRES 190 ML, PRODUZIDO EM PORCELANA BRANCO: Dimensões da Xícara 6,0 x 9,0 cm (A x D), Dimensões do Pires 2,0 x 14,0 cm (A x D), Capacidade 190 ML, Cor Branco.	unidade	400,00	20,7167	8.286,68

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A planejada contratação objetiva atender ao funcionamento da administração pública, em especial os órgãos que prestam atendimento diretamente a população e as escolas municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(x) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

Pregão

Concorrência

Dispensa

Forma Eletrônica?

Sim

Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

menor preço

técnica e preço

maior desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

(...) melhor técnica ou conteúdo artístico;

(...) maior retorno econômico;

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente a suceder-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

Não

Sim

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Não

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: KELLY IVONETE PEREIRA DA SILVA	
Cargo: DIRETORA DOS RECURSOS HUMANOS	
Matrícula: 2053	Lotação: ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: KAIQUE ALMEIDA BALEEIRO	
Cargo: DIRETOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
Matrícula: 3253	Lotação: SAÚDE

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Autorização de Fornecimento

Outro:

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

bens e serviços de forma continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando, sobretudo, o Estudo Técnico Preliminar.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a necessidade de compra das secretarias do município de Montezuma-MG.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 03 (três), dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

6. RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá conforme determina na ordem de fornecimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de um Registro de Preço não uma dotação estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

(X) vinculados

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.567.299,42 (Hum milhão quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Montezuma - MG, 21 de maio de 2025.

JONATHAN MIRANDA BRASIL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de xxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx/xx/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ sob nº xxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxx Telefone: xxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx Banco/agência/conta/operação: xxxxxxxx

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF, xxxxxxxx, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 026/2013.

2.1.1. Os serviços/produtos deverão ser iniciados no prazo máximo de xxxxxxxxxx dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência

– Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio de sua Secretária Sra. Maria Vilma de Sá Romualdo, responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelos Fiscais, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, estes que também serão os fiscais da Ata de Registro de Preços;

8.2. Se verificada desconformidade dos serviços/entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG -MG.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

XXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Pela Prefeitura: XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX

Pela empresa detentora da ata: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX
2. CPF XXXXXXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXX
4. CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATO CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços e/ou aquisição, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025**, resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

- 2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I - Termo de Referência.
- 2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Governo e Administração. nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 2.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
 - 3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) anoda data- base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.
- 3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimentoda documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 00/00/2025, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Governo e Administração.
 - 6.1.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos Servidores designados, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação
 - 6.1.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2. Quando do recebimento dos serviços, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

10.1.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

xxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de
025.P/ Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xx Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Governo e Administração

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxCPF

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não havendo vedações legais a participação no processo/pregão eletrônico nº __/__/2025, conforme rege o inc. IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

Local e data _____, de ____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTEZUMA/MG.

Datas: Início do Recebimento de propostas: 09h00 do dia 06/06/2025. Fim do Recebimento de propostas: 09:00hmin do dia 06/06/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00, horário de Brasília, do dia 06/06/2025. Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1104 ou pelo e-mail: licitacaomt2021@gmail.com.
Plataforma: www.licitardigitalcom.br Montezuma/MG – Julio Lopes Pereira - Pregoeiro.

Montezuma/MG/MG, 21 de maio de 2025.

Julio Lopes Pereira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG-MG